publicidade legal

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 - O MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO situada na Av. José Caballero, 143 - Vila Bastos, Santo André - SP, neste ato representada por seu Secretário, Evando Banzato, portador do CPF n. 156.096.088-48, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de interessados a firmar termo de cooperação para oferta de CURSOS E/OU OFICINAS aos municipes andreenses, com fundamento na Leis Municipais nº 7.671/1998, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.487/2000 e Lei Municipais nº 7.0.595/2022 e 10.819/2024, naquilo que couber. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para seleção de interessados em firmar termo de cooperação para oferta de CURSOS E/OU OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL aos municipes andreenses, visando o acesso à renda via mercado de trabalho ou emprendedorismo, mediante adesão às condições previstas na Minuta de Termo de Cooperação constante no Anexo III deste Edital, tendo como CONTRAPARTIDA A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS COOPERADOS. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 2.1. A participação no processo de seleção implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório. 2.2. Poderão participar deste procedimento os interessados, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente chamamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e de seus Anexos. 2.3. Somente poderão participar do chamamento público e firmar o Termo de Cooperação, interessados legalmente constituídos no país, que satisfaçam as condições deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos e que estejam operando nos termos da legislação vigente, possuindo finalidade acesso à lista de inscritos. 2.5.5. A cooperadora deverá incluir, na carga horária total de cada curso, tópicos relativos aos temas de empreendedorismo e negócios e acesso ao mercado de trabalho. As aulas relativas a estes temas podem ser ministradas por agentes da prefeitura o u pelo(s) instrutor(es) da cooperante. 2.5.6. A cooperadora deverá, ao fim da oferta dos cursos, disponibilizar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego a lista de beneficiários concluintes, para fins de acompanhamento da execução da política pública de qualificação profissional, nos termos da Lei nº 13.709 de 2018. CLAULA TER-CEIRA- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 3.1. Os proponentes interessados em participar do presente Chamamento Público deverão deverá apresentar manifestação de interesse, preenchida de acordo como o modelo disposto no Anexo I, contendo os documentos e informações elencados na Clausula Quarta. 3.2. Será criada por portaria uma Comissão de Avaliacão, composta por servidores que serão designados pelo gabinete da Secretaria de esse, preenchida de acordo como o modelo disposto no Anexo I, contendo os documentos e informações elencados na Cláusula Quarta. 3.2. Será criada por portaria uma Comissão de Avaliação, composta por servidores que serão designados pelo gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, para recebimento e avaliação dos documentos, bem como das ofertas propostas pelos cooperadores. 3.3 São atribuições da Comissão de Avaliação: 3.3.1. Receber os documentos, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a proposta; 3.2.2. Solicitar à proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação. 3.2.3. Responder a impugnações e/ou recursos interpostos durante a vigência deste Edital. 3.3. Serão recebidas propostas durante toda a vigência deste edital. CLAUSULA OUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO: 4.1. Os interessados deverão enviar por mensagem eletrônica, endereçada a desenvolvimento@santoandre.sp.gov.br, nos termos da cláusula terceira deste edital, os seguintes documentos relacionados abaixo para serem analisados e julgados pela Comissão de Seleção. 4.2. Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual registrado na Junta Comercial acompanhado da última alteração Contratual (com respectiva declaração de enquadramento para condição de ME ou EPP); ou Cópia do Estatuto Social acompanhado do Termo de Posses da Diretoria, devidamente registrado em cartório; 4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); 4.4. Certidão negativa de débitos fiscais relativos às fazendas federal, estadual e municipal; 4.5. Certidão de Regularidade junto à Previdência Social - INSS; 4.6. Certidão de Regularidade jento à Previdência Social - INSS; 4.6. Certidão de Regularidade pelo Distribuidor de Vara de Falências e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor de Vara de Falências e Recuperação Judicial provados e homologado, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, para avaliação das condições e da possibilid do Plano de Trabalho (Anexo II). CLAUSULA QUINTA - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.

5.1. Durante sua vigência, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por petição dirigida e protocolada no endereço informado neste Edital. A resposta às impugnações cereira de comissão de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias. 5.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail desenvolvimento @ santoandres.pg.ov.b. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias. 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta a qualquer interessado. 5.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos. enseiará divulquação pela mesma forma que se deu o ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original. A Comissão de Avaliação, com apoio do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, deverá tornar pública a lista de propostas selecionadas, cabendo recurso de tal decisão. 5.5. Após a publicação no Diário do Casado ARC. os demais exponente os de tal decisão. 5.5. Após a publicação no Diário do Grande ABC, os demais concorrentes poderão manifestar a intenção de recorrer, sendo con cedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões. 5.6. As razões de recurso, bem como suas respectivas contrarrazões, deverão ser protocoladas/apresentadas dentro do período de expediente administrativo (entre 09h e 17:00 horas em dias úteis). 5.7. O protocolo/apresentação das razões de recurso e das 09h e 17:00 horas em dias úteis). 5.7. O protocolo/apresentação das razões de recurso e das respectivas contrarrazões poderão ser realizados: junto à Praça de Atendimento ao Munícipe, localizada na Praça IV Centenário nº 01, 5º andar, sala 02 do Prédio da Prefeitura, ou, de forma eletrônica através de e-mail desenvolvimento @santoandre.sp.gov.br devendo se observar o horário acima em qualquer caso. CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: 6.1. Do Julgamento das Propostas: 6.1.1 O julgamento das propostas tratadas neste item será de competência da Comissão Avaliação, no prazo de 15 dias; 6.1.2 A Comissão de Avaliação levará em consideração critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas; 6.1.3 Os interessados que não apresentarem toda a documentação exigida, ou se for constatada irregularidade em relação às certidões exigidas, nos termos da cláusula quarta deste edital, terão sua oferta indeferida e não poderão astinar o Termo de Cooperação. Após a eventual regularização de suas certidões, poderão fornar o Termo de Cooperação. Após a eventual regularização de suas certidões, poderão for-mular nova manifestação, nos termos deste edital. 6.1.4. O resultado da seleção será divul-gado no veículo onde são publicados os atos oficiais do Município. CLAUSUL A STIMA - DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO: 7.1. Encerradas as etapas de seleção e habilitação, os PROPONENTES selecionados é que tiveram emitidas as autoriza cões para assinatura do Termo de Cooperação, serão comunicadas por meio do endereço eletrônico registrado em sua manifestação de interesse, para que no prazo máximo de 1 (dez) dias úteis, os representantes legais realizem a assinatura do Termo de e Cooperação. 7.2. Com a coleta de todas as assinaturas o Termo de Cooperação será publicado no veícu-sua publicação, podendo ser prorrogados, mediante manifestação de interesse de ambas as partes, respeitados os limites legais. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 10.1. As condições e demais obrigações constam da minuta do Termo de Cooperação e respectivos anexos. 10.2. Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, por meio do endereço eletrônico desenvolvimento@santoandre.sp.gov.br. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: 11.1 Fica eleito o Foro de Santo André, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instru mento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Santo André, (dia) de outubro de 2025. EVANDRO BANZATO - Secretário de Desenvolvimento mento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Santo André, (dia) de outubro de 2025. EVANDRO BANZATO - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego. ANEXO I - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTER-ESSE: À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - SECRETARIA DÉ DESENVOLVI-MENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO: A (nome da instituição), com sede em (endereço da sede), inscrito no CNPJ sob o nº (CNPJ com ponto e traço), representade legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) (nome completo), (cargo), portadora(a) da cédula de identidade (RG) nº (RG com ponto e traço), e inscrito(a) no CPF sob o nº (CPF com ponto e traço), em atendimento ao Chamamento Público nº 09/2025, vem manifestar seu interesse em firmar com a Prefeitura de Santo André/SP Termo de Cooperação, conforme disposto na Lai Musicipal nº 7.67 da 19 de julio de 100 per ao cêrto de curiere da qualificação avoir Lei Municipal nº7.671 de 18 de junho de 1998, para a oferta de cursos de qualificação profis sional gratuitos para a população andreense, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, sem qualquer ônus ou valores a seren pagos pela Prefeitura ou pelos alunos beneficiários. Pretendemos ofertar no momento o(s) seguinte(s) curso(s): 1. Curso: (Título do Curso). Descrição breve do curso: (Descrição dos conteúdos do curso). Para a realização desse(s) curso(s), disponibilizaremos instrutor(es) e/ou educadores especialistas nos conteúdos a serem ministrados. Os demais detalhes e/ou educadores especialistas nos conteudos a serem ministrados. Os demais detalines sobre a ministração dos cursos serão definidos em reunião para alinhamento de expectativas, seguida de apresentação e aprovação de Plano de Trabalho, conforme disposto no Edital de Chamamento Público SDEGE nº 09/2025. (Cidade), (dia) de (mês por extenso) de (ano). Representante da Instituição. ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO: 1. IDENTIFICAÇÃO: Título da Proposta: (nome do curso). Instituição Proponente: Nome., CNPJ., Endereço., CEP., Telefone:, Responsável pela Instituição Proponente: Nome. CPF., RG., Endereço., CEP., Telefone; E-mail:. Responsável pelo Projeto: Nome. Endereço., CEP., Telefone; E-mail:. Responsável pelo Projeto: Nome. Endereço., CEP., Telefone; Responsável pelo Projeto: Nome. Sendereço.

vagas; Gestão das inscrições e vagas; () Prefeitura / () Própria., Irá utilizar espaço cedido pela prefeitura? () Sim / () Não; Local;; Endereço:; Público alvo:; Descrição: Însira a descrição resumida do curso. Informações da Execução: urso. Informaços Horário 00:00 - 00:00 00:00 - 00:00 00:00 - 00:00 00:00 - 00:00 00:00 - 00:00 00:00 - 00:00 00:00 - 00:00 00/00/2025 00/00/2025 00/00/2025 Aula 4 00/00/2025 00/00/2025 00/00/2025 00/00/2025

Preencha o número de aulas conforme sua proposta, não se limitando ao quadro modelo (nome da instituição), com sede em (endereço da sede), inscrito no CNPJ sob o n° (CNPJ com ponto e traço), representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) (nome completo) (cargo), portadora(a) da cédula de identidade (RG) n° (RG com ponto e traço), e inscrito(a) no CPF sob o n° (CPF com ponto e traço), se compromete a executar fielmente o objeto

descrito acima, nos termos do Acordo de Cooperação Firmado com a Prefeitura Municipal de Santo André, bem como nos termos da Lei Municipal n° 7.671 de 18 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 14.487 de 13 de março de 2000 e alterações posteriores. (Cidade), (dia) de (mês por extenso) de (ano). Representante da Instituição. ANEXO III - Modelo Termo de Cooperação - TERMO DE COOPERAÇÃO N.º XXX / 20XX - XXXX - Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ, neste ato representado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO, e de outro lado, (NOME DA INSTITUIÇÃO), visando à a oferta de CURSOS E/OU OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL aos munícipes andreenses. O presente Termo de Cooperação objetiva a oferta de CURSOS E/OU OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL aos munícipes andreenses o presente Termo de Cooperação objetiva a oferta de CURSOS E/OU OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL aos munícipes andreenses, visando o acesso à renda via mercado de trabalho ou empreendedorismo, e, por ele, o MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ, pessoa jurídica de direito públicio, neste ato representado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO, situada na Av. José Caballero, 143 - Vila Bastos, Santo André - SP, CEP 09040-210, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Evandro Banzato, CPF n. 156.096.088-48, e de outro lado, a empresa (NOME DA INSTITUIÇÃO), pessoa jurídica de direito privado/público, inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ com ponto e traço), com sede na (endereço da sede), (n. XXX) - Bairro (XXX), (CIDADE) - ESTADO, CEP (XXX), representada neste ato pelo, Senhor (nome do representante), ora denominada COOPERADA, com fulcro Leis Municipais nº 7.67198, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.487/2000 e Lei Municipais nº 10.595/2022 e 10.819/2024 e no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DÓ OBJETO: 1.1. O presente i de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Processo Administrativo SEI nº (Número do processo SEI). 2.1.1 O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do termo do Cooperação, 2.1.2 Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou orgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: 3.1. A instituição cooperante, para realização do(s) curso(s) a ser(em) ofertado(s) conforme Termo de Cooperação, deverá disponibilizar instrutores e/ou educadores especialistas nos conteúdos a serem ministrados. 3.2. Os cursos poderão ser realizados em espaços disponibilizados pela prefeitura, neste caso, a interessada deverá indicar o espaço definido em seu Plano de Trabalho. 3.3. A gestão das inscrições para os cursos oferecidos será realizada, preferencialmente, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego. 3.4. a serem ministrados. 3.2. Os cursos poderão ser realizados em espaços disponibilizados pela prefetiura, neste caso, a interessada deverá indicar o espaço definido em seu Plano de Trabalho. 3.3. A gestão das inscrições para os cursos oferecidos será realizada, preferencialmente, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, 3.4. Caso a interessada opte por realizar as inscrições por meios próprios, deverá indicar seu Plano de Trabalho, bem como proporcionar à equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego acesso à lista de inscritos. 3.5. As cooperadoras deverão incluir, na carga horária total de cada curso, tópicos relativos aos temas de empreende-dorismo e negócios e acesso ao mercado de trabalho. As aulas relativas a estes temas podem ser ministradas por agentes da prefeitura ou pelo(s) instrutor(res) da cooperante. CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: 4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO: 4.1.1. Concentrar e disseminar as informações dos cursos oferecidos pela(s) cooperante(s), apojando na captação de público: 4.1.2. Organizar os cursos oferecidos na plataforma Escola de Ouro Andreense, caso a COOP-ERANTE opte pela gestão das inscrições realizadas pelo muncípici; 4.1.3. Facilitar as condições para realização dos cursos, através cedência de equipamentos complementares, espaço físico entre outras estruturas que viabilizar a ofetta, casos estas sejam necessárias; 4.1.4. Criar peças visuais de divulgação e disseminação dos cursos oferecidos: 4.1.5. Veicular, clurante o período da cooperação, como contrapartida aos cursos ofereidos: Divulgação do curso e marca da cooperação, como contrapartida aos cursos ofereidos: 1.1.5. Veicular, divulgação do curso e marca nos portais on-line de cursos da prefeitura; 4.1.6. Monitora o resultado da efetividade da realização dos cursos, consolidando as informações prestadas pelas cooperantes ao promenta da veiculação de certific Cooperação em atividades ou finalidades alheias áquelas previstas neste instrumento; 7:1.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do Termo de Cooperação. CLAUSULA OITNAA - ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 8.1. O Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo. 8.1.1. A alteração do Termo de Cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as cláusulas 2.1.1 e 2.1.2. CLAUSULA NONA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS: 9.1. Os partícipes se comprometem a manter sigilo com relação ás informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Termo de Cooperação, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a que título for, ou. de qualquer forma, divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação de regênicia, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD). 9.2. Da proteção de dados pessoais is desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoas is LGPD). 9.2.1. Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoas is, inclusive nos meios digitais, caso o objeto da parceria implique na manipulação ou acesso a esses dados; 9.2.2. Eventuais dados tratados pela COOPERADA, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços específicados neste Termo de Cooperação, em hipóteses elguma poderão ser utilizados para outros fins. 9.2.3. Eventuais registros de tratamento de dados pessoas dia exessoas mão autorizados de estituações acudentais ou lilicitas de destrucição, perda, alteração, comunicação ou qualquer fermo; franspassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do Termo de Cooperação CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 8.1. O Termo de por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ac presente Termo de Cooperação. 12.1.3. A COOPERADA é responsável por quaisquer danos que seus agentes causem à terceiros quando no exercício das atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação. 12.1.4. A COOPERADA é responsável por quaisquer danos que seus agentes venham sofrer no exercício das atividades relacionadas ao presente instrumento. 12.1.5. O destino dos bens empregados na execução do presente Termo de Cooperação será o previsto no Plano de Trabalho que integra o ajuste. 12.1.6. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da Descripción de los presentas de control entre as partes signatarias, em observancia de legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE: 13.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial. 13.1.1 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO e a COOPERADA deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficials. Incha para consciuto se defende deste termo de capacidade. GEHAÇAO DE EMPHEGO e à COOPERADA deverao disponibilizar, por meito de seus sities eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste termo de cooperação, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade; 13.1.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que carácterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO: 14.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca de Santo André. E, por assim deste fermio de Cooperação o loro Central da Conarca de Santo Andre. E, por assina estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juizo ou fora dele. (Cidado, (dia) de (mês por extenso) de (ano), EVANDRO BANZATO - SECRETARIO DE DESEN-VOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO. REPRESENTANTE DA COOPERANTE. TESTEMUNHAS: 1. (nome) - CPF: (CPF com ponto e traço). 2. (nome) - CPF: (CPF com ponto e traço).

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assina-da(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição: Port. n.º 1541.10.2025 de Serviço Funerário do Município de Santo André, Geraldo Aparecido Juliano, Assessor Especializado de Secretaria sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens no período de 25 de setembro a 31 de dezembro do cor rente exercício. Santo André, 06 de outubro de 2025 Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Avisos

J3M TEXTURA LTDA TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE: " SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA C/ PREDOMINÂNCIA DE TEXTURIZAÇÃO EM MOLDES" NO ENDEREÇO: RUA EUGÊNIA S VITALE 1129 - VILA SANTA LUZIA - TABOÃO - SBC/SP

▼ Consórcio Intermunicipal **Grande ABC**

Aviso Extrato de revogação de Licitação Pregão Eletrônico n. 001/2025 O Consórcio Intermunicipal Grande ABC, através da Diretoria Administrativa e Financeira, torna público a revo gação do Pregão eletrônico 001/2025 - realizado no dia 30/09/2025 às 10h16, no sítio www.portaldecompraspubli cas.com.br., cujo objeto é contratação de empresa para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, E MOTORISTA, INCLUINDO O FORNECIMEN-TO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificaçõe cnicas, critérios de qualidade e tempos de atendiment onstantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. evogação se dá com fundamento no art.71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de inconsistência no cadastro da forma de seleção do fornecedor, redação po preço Global no Edital, e no sistema do Portal de compras públicas na forma de itens fragmentados. Dessa forma, por interesse público faz-se necessária a revogação do certame com a posterior republicação do Certame com o iten

Publicação de Edital de Licitação. Pregão Eletrônico n. 001A/2025 Consórcio Intermunicipal Grande ABC, através da Diretoria Administrativa e Financeira, torna público que se encontra aberta Licitação na Modalidade PREGÃO do tipo encontra aberta Licitação na modalidade PRESAO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é contratação de empresa para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEI-RIZADOS DE LIMPEZA, E MOTORISTA, INCLUINDO CFORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS DESCRIPCIOS DE CONTRADOR DE CONTRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVICOS necessarios para a Executado Dos Serviços, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Abertura agendada para cida 22 de outubro de 2025, às 10h30 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Aroaldo Oliveira da Silva

na forma prescrita no Edital. Aroaldo Oliveira da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Habitação Departamento de Controle Urbano Lei 8.065/2000, Decreto Lei 14.587/2000 - Obras Embargadas PE 141027/2025, Elaine Neves de Oliveira da Silva, 25.309.011, 9964230110; PE 150719/2025, Wilson Ferreira, 14.034.064, 993260110; PE 150743/2025, Martha de Moura Carvalho, PE 150743/2025, Martha de Moura Carvalho, 25.317.016, 9944220110; PE150773/2025, Josimar Cardoso da Silva, 25.300.009, 9974220110; Edmeyre Cavassani Ramos /Gerente de Fiscalização de Obras e Interesse Social - Santo André, 30 de outubro de 2025.

▼ SEMASA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ortarias assinadas pelo Secretário do Meio Ambiente Mudanças Climáticas - Edinilson Ferreira dos Santos

PORTARIA Nº 245/2025 - A partir de 02 de Outubro de 2025, a portaria nº 400/2024 de 01/08/2024 que concede: Licença Sem Vencimentos, ao servidor HELIO CLEMENTE - RE 7531, titular do cargo de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO - Tabela I - Classe 04, pelo período de 18 (dezoito) meses a partir de 01/08/2024

PORTARIA № 246/2025 - A partir de 01 de Outubro de 2025, a Portaria nº 131/2022 de 01/07/2022 que designou a partir de 05/07/2022 a servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA COLIN - RE 7666, titular do cargo de Agente Ambiental, Tabela I - Classe 10, para exercer em confianca Ambiental, radioa la Ciasse 10, para exercie en contacto.

A Função Gratificada de GERENTE DE EDUCAÇÃO E
MOBILIZAÇÃO AMBIENTAL - Tabela II - Classe 08, no
DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL - DGA.

PORTARIA Nº 247/2025 - A partir de 01 de Outubro de 2025, a servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA COLIN - RE 7666, titular do cargo de Agente Ambiental, Tabela I Classe 10, para exercer em confiança a Função Gratificada de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS

HUMANOS - Tabela II - Classe 08.
PORTARIA Nº 248/2025 - A partir de 01 de Outubro de 2025, a servidora STELLA MARLA SISTE - RE 8168, titu-2025, a servidora STELLA MARILA SISTE - RE 8168, titu-lar do cargo de Agente Ambiental, Tabela I - Classe 10, para exercer em conflança a Função Gratificada de GER-ENTE DE EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO AMBIENTAL -Tabela II - Classe 08, no DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL - DGA. COLOCAR Á DISPOSIÇÃO PORTARIA № 251/2025 - DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, no período de 02/10/2025 a 31/12/2025, SEM PREJUIZO DE SEUS VENCIMENTOS E SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS VANTAGENS: o SERVIDOR.

DAS DEMAIS VANTAGENS: o servidor: HELIO CLEMENTE - RE 7531 - Ajudante de Manutenção.
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo
André, em 03 de Outubro de 2025.

GLAUCO SPINA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



▼ Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 492/2025 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 29/9 a \$10/2025 a ROSAÑA CRISTINA MARABIZA, "Chefe de Núcleo de Gestão Financeira"; Nº 493/2025 - DESIGNA STEVE ROBSON ANDRADE FRE-ITAS, "Agente Legislativo I - Administrativo", para, no período de 29/9 a 8/10/2025, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Gestão Financeira", sustando durante este período os efeitos da Portaria nº 194/2024, que o designou para exercer a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo I - Administrativo", para, no período de 29/9 a 8/10/2025, exercer a função gratificada de "Ouvidor Legislativo" I - Administrativo", para, no período de 29/9 a 8/10/2025, exercer a função gratificada de "Ouvidor Legislativo" I - Administrativo", para, no período de 29/9 a 8/10/2025, exercer a função gratificada de "Ouvidor Legislativo" I - Administrativo", para, no período de 29/9 a 8/10/2025, exercer a função gratificada de "Ouvidor Legislativo" I - Administrativo", para exercer a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Diretoria"; Nº 495/2025 - NOMEIA, a contar de 18/9/2025, GABRIEL DA NOBREGA BARRETO, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Proc. CM nº 6804/2025; Nº 496/2025 - NOMEIA, a contar de 19/9/2025, MONIQUE SALES PANDO LOPES, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Proc. CM nº 6808/2025; Nº 497/2025 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 6 a 15/10/2025, a JANDIRA DE FARIAS SILVA CARNEIRO, "Gerente de Orçamento e Finanças;" Nº 498/2025 - DESGIAN ALESSÂNDRO ELIAS GUMIER, "Assistente Legislativo II - ECONOMIA E FINANÇAS", para, no período de 6 a 15/10/2025, exercer a função gratificada de "Gerente de Comunicação Institucional"; Nº 500/2025 - DESIGNA DUANE BITIOLLI RAMOS SERAFHIM, "Assistente Legislativo II - Relações Públicas", para, no período de 13 a 22/10/2025, exercer a função gratificada de "Gerente de Comunicação Institucional"; Nº 500/2025 - DESIGNA RIMONE CRISTI EXTRATO DE PORTARIAS DESEMPENHO de MAURICIO TRINDADE TAVARES, "Assistente Legislativo I - Som e Imagem" - Proc. CM nº 7391/2023; N° 507/2025 - DESIGNA MICHELI RANGEL ALBUQUERQUE, "Assistente Legislativo I - Administrativo", para, a contar de 19/10/2025, exercer a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 508/2025 - CONCEDE 10 dias de lérias regulamentares, no período de 9 a 18/10/2025, a ROSANA CRISTINA MARABIZA, "Chefe de Núcleo de Gestão Financeira"; Nº 509/2025 - DESIGNA STEVE ROBSON ANDRADE FREITAS, "Agente Legislativo I - Administrativo", para, no período de 9 a 18/10/2025, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Gestão Financeira"; sustando durante este período os efeitos da a função gráfificada de "Chefe de Nucleo de Gestão Financeira", sustando durante este período os efeitos da Portaria nº 194/2024, que o designou para exercer a função grátificada de "Apoio Técnico Legislativo - Diretoria"; № 510/2025 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 15 a 24/10/2025, a POLIANA MOREIRA DELPUPO "Procurador Legislativo"; № 511/2025 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares. DELPUPO "Procurador Legislativo"; Nº 511/2025 - CON-CEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 17 a 31/10/2025, a FERNANDO DA SILVA PESSONI, "Chefe de Núcleo de Frota e Transporte"; Nº 512/2025 - DESIGNA MICHEL SAPPAK RAMOS, "Motorista", para, no período de 17 a 31/10/2025, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Frota e Transporte", sustando durante este perío-do os efeitos da Portaria nº 69/2024, que o designou para exercer a função gratificada de "Chefe de Serviços

Operacionais": Nº 513/2025 - CONCEDE 20 dias de férias Operacionaisi", Nº 513/2025 - CONCEDE 20 días de férias regulamentares, no período de 16/10 a 4/11/2025, a DAVI COSTA SALLES, "Agente Legislativo IV Técnico em Informática", Nº 514/2025 - CONCEDE 15 días de férias regulamentares, no período de 20/10 a 3/11/2025, a YU MI SON, "Assistente Legislativo I - Administração", Nº 515/2025 - EXONERA, "ex officio", a contar de 19/10/2025, SILVIA REGINA BRAZ, do cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Proc. CM nº 7025/2025; Nº 516/2025 - NOMEIA, contar de 19/10/2025, SILVIA REGINA BRAZ para exercer o cargo em comissão de "Assessor de 516/2025 - NOMEIA, contar de 19/10/2025, SILVIA REGINA BRAZ, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Proc. CM nº 7025/2025; Nº 517/2025 - EXONERA, "ex officio", a contar de 19/10/2025, PATRICIA RIBEIRO ROCHA, do cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Proc. CM nº 7024/2025; Nº 518/2025 - NOMEIA, contar de 19/10/2025, PATRICIA RIBEIRO ROCHA, para exercer, o cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Proc. CM nº 7024/2025; Nº 519/2025 - NOMEIA, contar de 19/10/2025, GIOVANNA FORTUNATO, para exercer o cargo em comissão de "Chefe de Gabinete Parlamentar" - Proc. CM nº 7023/2025; Nº 520/2025 - NOMEIA, contar de 19/10/2025, VITOR THOMAS CINTRA, para exercer o cargo em comis-VITOR THOMAS CINTRA, para exercer o cargo em comis-são de "Assistente Político e de Relações Comunitárias" -Proc. CM nº 7156/2025; Nº 521/2025 - CONCEDE 30 dias de Proc. CM nº 716/2025; Nº 521/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 29/10 a 27/11/2025, a MARCELO FROSSARD PASCHOALIN, "Agente Legislativo I Administrativo"; Nº 522/2025 - CONCEDE 20 dias de férias regulamentares, no período de 8 a 27/10/2025, a MAERCIO MACHADO DE PAULA, "Coordenador Operacional"; Nº 523/2025 - DESIGNA OSCAR MASATO TAKAHASHI, "Assistante Legislativa I Administrativa" para período de 1 regulamentares, no periodo de 8 a 2/710/2025, a MAEHCIO MACHADO DE PAULA, "Coordenador Operacional"; Nº 523/2025 - DESIGNA OSCAR MASATO TAKAHASHI, "Assistente Legislativo I Administrativo", para, no período de 8 a 27/10/2025, exercer a função gratificada de "Coordenador Operacional"; sustando durante este período se feitos da Portaria nº 671/2023, que o designou para exercer a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Diretoria"; Nº 524/2025 - NOMEIA, por concurso público, WILLIANS NEVES OLIVEIRA, para exercer o cargo de "Agente Legislativo I - Administrativo", Quadro IV, Classe A, Nível 1, Anexo VII, da Lei nº 10.626 de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores - Proc. CM nº 6850/2023; Nº 525/2025 - NOMEIA, por concurso público, CARLA ESTE-VAM CRUZ LOPES, para exercer o cargo de "Agente Legislativo I - Administrativo", Quadro IV, Classe A, Nível 1, Anexo VII, da Lei nº 10.626 de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores. - Proc. CM nº 6850/2023; Nº 526/2025 - NOMEIA, por concurso público, VANESSA ALVES DE ALMEIDA, para exercer o cargo de "Agente Legislativo I - Administrativo", Quadro IV, Classe A, Nível 1, Anexo VII, da Lei nº 10.626 de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores. - Proc. CM nº 6850/2023; Nº 526/2025 - NOMEIA, por concurso público, VANESSA ALVES DE ALMEIDA, para exercer o cargo de "Agente Legislativo I - Administrativo", Quadro IV, Classe A, Nível 1, Anexo VII, da Lei nº 10.626 de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores. - Proc. CM nº 6850/2023; Nº 527/2025 - NOMEIA, por concurso público, ALISON FELIX DOS SANTOS, para exercer o cargo de "Agente Legislativo I - Administrativo", Quadro IV, Classe A, Nível 1, Anexo VII, da Legislativo I - Administrativo", Quadro IV, Classe A, Nível 1, Anexo VII, da Legislativo I - Administrativo", Quadro IV, Classe A, Nível 1, Anexo VII, da Legislativo I - Administrativo", Quadro IV, Classe A, Nível 1, Anexo VII, da DOS SANTOS, para exercer o cargo de "Agente Legislativo I - Administrativo", Quadro IV, Classe A, Nível 1, Anexo VII, da - Administrativo", Quadro IV, Classe A, Nivel 1, Anexo VII, da Lei nº 10.626 de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores. - Proc. CM nº 6860/2023. № 528/2025 - DESIGNA GUSTAVO PEZZONI FIGHERA, "Agente Legislativo I administrativo", para, a contar de 6/10/2025, exercer a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; № 529/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período 21/10 a 19/11/2025, a "STEVE ROBSON ANDRADE FREITAS, "Apoio Técnico Legislativo - Diretoria"; № 350/2025 - DESIGNA o Vereador Dr. Fábio dos Santos Lopes, para compor, como membro suplente, o Conselho Administrativo do Serviço Funerário do Município de Santo André - Proc. CM nº 1011/2025; № 531/2025 - DESIGNA os Vereadores RENATINHO SANTIAGO, DR. MARCOS PINCHIARI, DANIEL BUISSA, DANDAN E WILLIAM LAGO para, sob presidência do primeiro, constituir a COMISSAO PINCHIARI, DANIEL BUISSA, DANDAN E WILLIAM LAGO para, sob presidência do primeiro, constituir a COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES destinada a discutir a transparência e os critérios adotados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, para a regulação de vagas via CROSS (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde) no âmbito do Município de Santo André - Proc. CM nº 6983/2025.

Câmara Municipal de Santo André, 6 de outubro de 2025, 472º ano da fundação da cidade. 472º ano da fundação da cidade. CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI

Diretor de Administração

